



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

: 03-0023/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0023/1997 DE ~~27~~ 05/97

PROMOVENTE: VEREADOR

BRUNO FEDER

EMENTA:

Dispõe sobre a criação de cargos de Assessor de 1ª
pré-mo no quadro de Pessoal Legislativo da Secretaria
da Câmara Municipal de São Paulo, e da outras pro-
vidências.

OBSERVAÇÕES:

157

Folha no.	01	de proc
no.	23	de 1997
<i>P</i>		



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE PROJETO DE RESOLUÇÃO N

ÀS COMISSÕES DE:

07 MAI 1997
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

03 - PR

03-0023/1997

Dispõe sobre a criação de cargos de Assessor de Imprensa no Quadro de Pessoal Legislativo da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[Assinatura]
 PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *resolva* decreta:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Legislativo da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo 55 cargos de Assessor de Imprensa, de provimento de comissão, referência DAS-11.

Art. 2º - Será incluído em cada Subsecretaria Parlamentar a lotação de um cargo de Assessor de Imprensa.

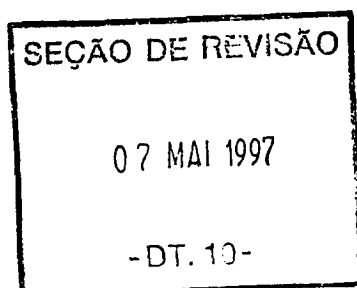
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 1.997.

[Assinatura]
Bruno Feder

Vereador da Bancada do P.P.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta(d) lista de(s) nome(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e 1.ª de 1.ª formação sob
n.º 3 12/05/97 (Ed)



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

A criação de cargos de Assessor de Imprensa no Quadro de Pessoal Legislativo da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo e colocados à disposição de cada Subsecretaria Parlamentar tem por objetivo a divulgação dos trabalhos apresentados por cada Vereador.

O que se pretende é que a divulgação se faça dentro dos princípios técnicos e de ética na mídia, o que virá de certa forma aprimorar a prestação dos serviços públicos.

Pretende-se também que o Legislador Municipal dê conhecimento de seu trabalho à população, fazendo com que esta tenha condições de fiscalizar seus atos políticos e exigir respostas da administração pública municipal. Trata-se de maior aproximação do povo com a Câmara Municipal.

De relevante importância o papel da Imprensa junto à sociedade, sendo ela fonte de fiscalização, orientação, prestação de serviço, cultura e esclarecimento de opinião pública, vindo a ser o elo de ligação entre o povo e o Legislador.

Por tais razões submetemos o presente Projeto de Resolução ao crivo do Egrégio Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03

do processo n.º 23 de 19 97 12 / 05 / 97 (a) *ca*

sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 12/05/97.

ADELINA C. M. A.
Reg. 100.408
ATM

A Com. do Const. e Justiça

12/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/5/97 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador ENRIQUE DÍLO MARIA HOLANDA
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 13 de 05 de 97
[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04
Em 20 de 06 de 97
(a) M



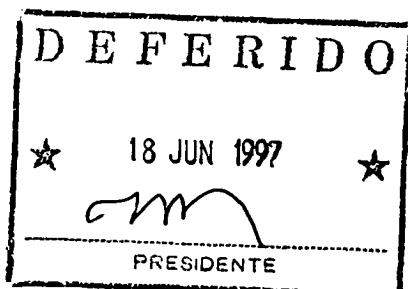
Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	04	do proc.
No	23	de 1997
O funcionário	M	

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-1492/1997

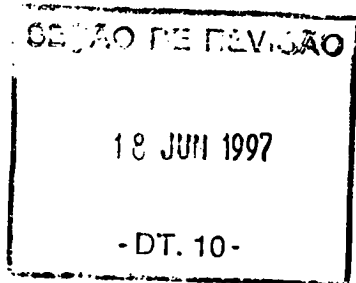
97



Requeiro, na forma regimental, a RETIRADA de tramitação do Projeto de Resolução nº 23/97, de minha autoria, que dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Imprensa.

18
Sala das Sessões, 18 de junho de 1.997.

Bruno Feder
Vereador da Bancada do P.P.B.



A Com. de Const. • Justiça

19/6/97

Y
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Techn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/6/97 às _____ hs.

~~NO~~ DT.94:
20/6/97

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ #04# fls.

Arquivo em 23-6-97

O Func.º [assinatura]

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista



Câmara Municipal de São Paulo

**Parecer nº , de 1.997, da Comissão de Constituição e
Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 23, de 1.997.**

O nobre Vereador Bruno Feder apresentou à consideração desta Casa o Projeto de Resolução nº 23, de 1.997, cujo objetivo é dispor sobre a criação, no Quadro de Pessoal Legislativo da Secretaria da Câmara Municipal, de 55 (cinquenta e cinco) cargos de Assessor de Imprensa, Referência DAS - 11, a serem providos em comissão.

Dispõe, ainda, o projeto que os cargos criados pelo artigo 1º serão destinados às Subsecretárias Parlamentares.

Após seguir os trâmites regimentais pertinentes até a presente fase, vem o projeto a esta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que este órgão, conforme prevê o artigo 47, inciso I, letra "a", da I Consolidação do Regimento Interno, opine quanto à sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Cumpre-nos, na qualidade de relator, dizer o que segue.

Preliminarmente, cabe salientar que a medida preconizada se insere na esfera de competência do Município, em respeito à autonomia que lhe é deferida pelo texto constitucional, consagrado no artigo 13, inciso I da Lei Orgânica dos Municípios.

Verifica-se, por outro lado, que conforme estabelece o artigo 14, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a providência sugerida é da competência privativa da Câmara Municipal.

Nestas condições, entendemos que nada obsta a aprovação deste projeto de resolução.

Pela legalidade.

Comissão de Constituição e Justiça, em



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0023/97.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, dispondo sobre a criação de cargos de Assessor de Imprensa no Quadro do Pessoal Legislativo da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo.

A propositura estabelece que ficam criados, no Quadro de Pessoal Legislativo da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo, 55 cargos de Assessor de Imprensa de provimento em comissão, referência DAS-11, e que será incluída em cada Subsecretaria Parlamentar a lotação de um cargo de Assessor de Imprensa.

Sem desmerecer os bons propósitos de seu ilustre autor, o projeto não detém condições de prosperar, eis que porta vício de iniciativa.

Nos termos do artigo 27, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, à Mesa compete tomar a iniciativa nas matérias a que se refere o inciso III, do art. 14, ou seja, dispor sobre a criação de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Igualmente, dispõe a Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno deste Legislativo), em seu art. 13, I, "b", 1, que à Mesa compete, no setor legislativo, propor privativamente à Câmara projetos que disponham sobre a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração.

Assim sendo, o projeto, ao tratar de matéria cuja iniciativa privativa é da Mesa da Câmara, está em desacordo com os artigos 27, I, c.c. 14, III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e art. 13, I, "b", 1, do Regimento Interno desta Casa, razão pela qual, somos
PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,